LEI Nº 5.833, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana Municipal do Teste de Cores Ishihara, a ser realizada anualmente, em outubro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.860/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Mauá a "Semana Municipal do Teste de Cores Ishihara", a ser organizada anualmente na semana do dia 14 de outubro, data reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o "Dia Mundial da Visão".

Parágrafo único. Na semana do evento de que trata a *caput* poderão ser promovidas ações informativas sobre o daltonismo.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de janeiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///